



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício n.º 049/2021/CMSMG

Em, 25 de maio de 2021.

AO EXMO. SENHOR
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a, Conforme análise feita pela Assessoria Jurídica, dessa Casa, ao projeto/mensagem sob o n.º 036/2021/SAPL, que dispõe sobre "Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte: sobre a origem dos recursos para o projeto de Lei. Conforme se depreende do artigo 2.º, existe a menção de que o mesmo é "apenas provável". Assim, para regular tramitação, necessário o Executivo informar se o valor é real, ou apenas uma possibilidade. Se for real, que exclua da redação do projeto a palavra "provável", fazendo permanecer apenas "excesso de arrecadação".

Sem mais para o momento, contamos com Vossa providencia ao solicitado para darmos continuidade a tramitação da matéria, elevando votos de estima e apreço.

Cordialmente,

ARILSON VALÉRIO
PRESIDENTE/CMSMG

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria Nº 174/SEMUG/2021
27-05-21
Shula